



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 019/2025

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

DATA 06/10/2025

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 17h00, reuniram-se na Sala das Comissões os vereadores membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Camila Kellin Ferreira Vaz, Gilnelson José Gomes de Oliveira e Paulo Michel Pereira; bem como os vereadores membros da **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Paulo Michel Pereira, Bruno Alencar Cabral da Silva e Júlio Armando Canido Mendez; os vereadores membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, Marcos Antonio Mirek, Camila Kellin Ferreira Vaz e Carlos Eduardo dos Santos; e os vereadores membros da **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, Carlos Eduardo dos Santos, Marcos Antonio Mirek e João Devarci Prestes. Também participou da reunião a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, Sra. Vanessa Queiroz. A pauta da reunião concentrou-se na análise das seguintes matérias de iniciativa do Executivo Municipal. Inicialmente, foi analisado o **Projeto de Lei nº 016/2025, que “Autoriza o Município de Inácio Martins a receber, em doação, banheiros a serem instalados na Praça Engrácia Frutuoso Gomes, e dá outras providências”**. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei nº 017/2025, que “Autoriza o Município de Inácio Martins a receber, em doação, projeto de infraestrutura de pavimentação asfáltica, e dá outras providências”**. A Procuradora Jurídica, Dra. Vanessa Queiroz, apresentou parecer jurídico sobre a matéria e, após análise e discussão, os vereadores destacaram que participaram de reuniões anteriores sobre o referido projeto, ocasião em que se discutiu a desnecessidade de lei específica para o recebimento da doação. Contudo, diante da formalização da proposta por meio de projeto de lei, observou-se que não foram anexados documentos indispensáveis à adequada tramitação legislativa, tais como: especificações técnicas do objeto da doação; minutas dos termos de doação; identificação dos doadores; justificativas de interesse público e da ausência de chamamento público; bem como os dados financeiros mencionados no art. 6º do Projeto nº 017/2025. Além disso, conforme o parecer jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

anexo, entende-se que o recebimento de doações sem ônus pode ocorrer por meio de ato do Poder Executivo, não sendo obrigatória a formalização por meio de lei, desde que devidamente fundamentado e sujeito ao controle externo. Diante disso, deliberou-se pelo envio de ofício ao Poder Executivo, solicitando que, caso persista o interesse na tramitação dos projetos de lei nº 016/2025 e 017/2025, os mesmos sejam devidamente instruídos com os documentos necessários à sua análise legislativa. Ainda, entenderam por solicitar que, caso o Executivo entenda pela obrigatoriedade da tramitação por lei, seja realizado o encaminhamento de parecer jurídico da Procuradoria Municipal que justifique tal necessidade, de modo a permitir a análise técnica pelos vereadores. Todos os membros das comissões presentes, por unanimidade, manifestaram-se favoráveis a esse encaminhamento. Na sequência, foi analisado o **Projeto de Lei nº 015/2025**, que “**Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)**”. A Procuradora Jurídica manifestou-se pela legalidade da proposição, ressaltando que o projeto segue a minuta orientativa disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do site da ADAPAR, estando em conformidade com a legislação pertinente. Após a devida análise, os vereadores manifestaram-se favoráveis à aprovação da matéria. Por fim, foi apreciado o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 06/2025**, que “**Altera o artigo 80-A, 80-B caput e parágrafos, criando os parágrafos 5.º ao 7.º no artigo 80-B, altera o caput e parágrafo 3.º do artigo 80-C, e caput dos artigos 80-D e 80-E, da Lei Orgânica Municipal**”. A Procuradora Jurídica procedeu à explanação sobre o conteúdo da proposta, e, após debate, os vereadores presentes deliberaram pela manutenção da previsão relativa às emendas individuais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, no percentual de 2%. No entanto, considerando a existência de ação judicial em trâmite no Supremo Tribunal Federal, na qual foi concedida medida liminar fixando o limite de 1,55% para as emendas parlamentares no âmbito estadual e municipal, os vereadores registraram tal entendimento, reconhecendo a possibilidade de adequação futura, e que, na aplicação da lei deve ser observar o limite para evitar-se questionamentos judiciais. Em relação às emendas de bancada, todos entenderam pela manutenção do texto conforme apresentado no projeto, assegurando-se a distribuição proporcional entre as bancadas partidárias, respeitando-se o número de representantes de cada partido político, de forma a garantir a igualdade e a imparcialidade na divisão dos recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Paulo Michel Pereira - PT
Presidente



**Bruno Alencar Cabral da Silva –
UNIÃO BRASIL**
Vice-presidente



Júlio Armando Canido Mendez – PP
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Camila Kellin Ferreira Vaz - MDB
Presidente



Paulo Michel Pereira - PT
Vice-Presidente



Gilnelson José Gomes de Oliveira – UNIÃO BRASIL
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Marcos Antonio Mirek - PP
Presidente

Camila Kellin Ferreira Vaz - MDB
Vice-Presidente

Carlos Eduardo Dos Santos – UNIÃO BRASIL
Secretário

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Carlos Eduardo Dos Santos – UNIÃO BRASIL
Presidente

Marcos Antonio Mirek - PP
Vice-Presidente

João Devarci Prestes - PSDB
Secretário